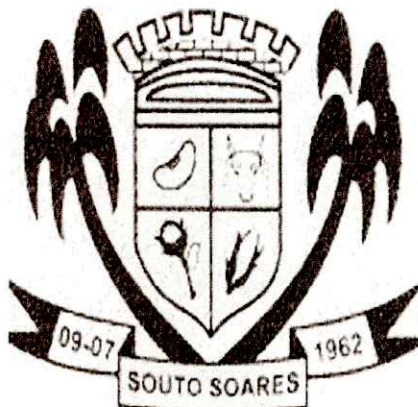




**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-002-2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº IL-002-2023**

**CONTRATO Nº 002-2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2023.

**CONTRATADA:** RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA

**CNPJ:** 21.674.902/0001-83



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares, Bahia, em 06 de janeiro de 2023.

Exmo. Senhor

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares**

Senhor Presidente, venho através do presente, solicitar de V. EX<sup>a</sup> que seja aberto um processo administrativo, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2023. DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, NO EXERCÍCIO DE 2022**, com fulcro no art. 74, III, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Atenciosamente,

---

**Adenilton Rodrigues de Souza**

1º Secretário / Vereador



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares/BA, em 06 de janeiro de 2023

Tendo em vista a solicitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2023**, realizada pela 1ª Secretaria desta Casa, o presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. Ofício a empresa **RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA** para que apresente proposta de preço para a prestação dos serviços em comento e documentos correlatos ao exercício da profissão;
2. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
3. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;
4. À Comissão Permanente de Licitação, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

**Presidente**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**Souto Soares/BA, em 06 de janeiro de 2023**

A empresa **OLIVEIRA E MEDEIROS CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ 21.674.902/0001-83, situada na Avenida José Sampaio, 08, andar, centro, Souto Soares-Bahia, cep: 46990-000.

Representante Legal

Nesta

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2023. DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, NO EXERCÍCIO DE 2022.**

Prezados(as) Senhores(as),

Por ordem do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS, solicito a Vossa Senhoria que encaminhe a este Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, proposta para contratação de serviços em comento, bem como documentos correlatos ao exercício da profissão, para atender a necessidade do Poder Legislativo Municipal, sendo que a referida proposta já deve levar em conta os tributos empreendidos.

**Austiane Porto da Silva**

**Agente de Contratação**

**Portaria 01/2023**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**Souto Soares/BA, em 06 de janeiro de 2023.**

**Exmo. Senhor**

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares.**

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela Unidade Orçamentária, conforme relação abaixo:

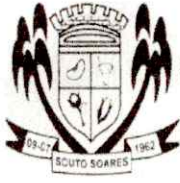
<b>UNIDADE</b>	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
<b>AÇÃO</b>	2.001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
<b>FONTES</b>	1500

A informação da contabilidade neste processo administrativo, limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista na licitação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração.

---

Divisão de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares/BA, em 06 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente, vem à apreciação deste Setor Jurídico, para análise e parecer para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2023. DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, NO EXERCÍCIO DE 2022, com fundamento nas determinações do art. 74, III, da Lei 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, segue parecer.

---

**LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**  
**ASSESSORIA JURIDICO**  
**OAB/BA: 30.358**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-002-2023**

Souto Soares - Ba, 09 de janeiro de 2023

**Do: ASSESSOR JURÍDICO**

**Para: GABINETE DO PRESIDENTE**

A apreciação deste setor jurídico no processo administrativo, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2023.

Senhor Presidente,

Conforme o objetivo acima descrito.

Trata-se o presente da análise do processo de inexigibilidade de licitação n.º 002-2023, por esta Câmara Municipal de Souto Soares, da prestação de serviços de consultoria e assessoria aos setores contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial, recursos humanos e fiscal.

A área requisitante, conforme indica a contratação da empresa **RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 21.674.902/0001-83, sediada na Avenida José Sampaio, 08, andar, centro, Souto Soares-Bahia, cep: 46990-000.

Em atenção à solicitação constante do memorando emitido pelo Senhor Presidente, esta Assessoria Jurídica passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez. É o relatório.

O CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2023.

Primeiramente, mostra-se importante delimitar em sede prefacial a real necessidade da contratação que se requer, face ao interesse público que deve ser buscado e preservado nas contratações públicas.

Com efeito, a execução das atividades da Câmara Municipal, a exemplo de todos os atos administrativos em geral devem se cingir à letra da lei, ante a vigência em sede de Administração Pública, do princípio da legalidade estrita.

Destarte, todos os atos da Administração Pública obrigatoriamente devem atender a inúmeros diplomas legais, tais como, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei n. 4.320, sem contar as normatizações de titularidade dos Tribunais de Contas, o que exigem um amplo e específico conhecimento a respeito, sob pena, de prejuízos ao regular andamento da máquina pública.

Ora, é nessa seara, de muitos parâmetros legais e documentais, e de interesse coletivo, a serem respeitados e observados, sob o risco da aplicação de penalidades graves e prejuízos irreparáveis, que o desenvolvimento das atividades jurídicas de uma Câmara Municipal, enseja o acompanhamento de uma



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
**Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia**  
**CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60**

principalmente nas questões legais.

Ultrapassadas essas considerações preliminares, passemos a analisar a legalidade de se contratar esse tipo de serviço, nas condições suscitadas pelo órgão solicitador da despesa, através de inexigibilidade de licitação.

Destarte, em face do mandamento constitucional previsto no art. 37, XXI, a Administração Pública, sempre que efetivar contratações deve observar procedimento administrativo próprio, a licitação.

A licitação é um procedimento competitivo em que, garantida a isonomia entre os participantes, elege-se a proposta mais vantajosa.

Todavia, há casos em que a licitação pode ser afastada, seja através da dispensa (art. 75) ou da inexigibilidade de licitação (art.74), como é o caso que se pretende manejar na contratação em epígrafe.

Nesses termos, tenha-se que a inexigibilidade de licitação tem seu fundamento na inviabilidade de competição, considerando-se existente esta quando não houver pluralidade de particulares aptos a satisfazer o interesse público ou quando for impossível a eleição de critérios objetivos de julgamento de propostas.

É valiosa a lição de Celso Antonio Bandeira de Mello, quando trata de objeto licitáveis:

"São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes ( ... ) Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja."

1 Curso de Direito Administrativo, 8ª Ed., Malheiros Editores, São Paulo, p. 324-325.

O específico caso em apreço, em tese tem previsão legal no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21, *in litteris*:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: ( ... )

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;" (Grifamos).

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Com efeito, para a subsunção do caso concreto ao dispositivo legal acima mencionado, faz-se necessária, fundamentalmente, a caracterização de dois pressupostos, de modo a determinar a inviabilidade de competição e a consequente inexigibilidade do procedimento licitatório: A natureza singular do serviço a ser prestado e a notória especialização do contratado.

No que tange ao primeiro requisito, uma indagação se impõe. Mas afinal, o que são serviços técnicos especializados de natureza singular para fins de configuração do art. 74, inc. III?

Serviços técnicos especializados são aqueles que envolvem alta especialização em determinada área do conhecimento. São serviços que demandam um primor técnico diferenciado, requerendo um conteúdo





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
**Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia**  
**CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60**

subjetivo na sua execução, um toque de personalidade, que o qualifica como singular.

"A natureza da prestação produzida nos serviços técnicos profissionais reflete a habilidade subjetiva de produzir a transformação de conhecimento teórico em solução prática." 2

2 JUSTEN FILHO, Marçal. Ob.Cit., p.278 Ob. Cit., p. 272

Já a característica da singularidade é atribuída a um bem, no sentido de que seja inigualável, podendo ser considerado inequivocadamente singular à medida que todos os outros bens lhe são diversos. Pode ser também a qualidade atribuída a um serviço, em razão de suas peculiaridades, devidas principalmente ao meio de execução e não necessariamente ao resultado.

No que tange a singularidade do objeto impende trazer a manifestação de Marçal Justen Filho, nesse sentido:

"Em todos os casos de inviabilidade de competição há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse público dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea" 3(Grifamos)

3 Ob. Cit., p. 272

Ainda sobre a singularidade do objeto.

"Singular é o serviço que, por suas características intrínsecas, não é confundível com outro. Não ser confundível com outro não significa que seja o único, mas que contenha tal qualidade ou complexidade que impossibilite sua comparação com outro. Havendo impossibilidade de comparação entre serviços, e necessitando a Administração dessa determinada prestação, não há que falar em procedimento licitatório, por inviabilidade de licitação.

Tais serviços, portanto, são denominados de natureza singular, cuja execução só pode ser atribuída a um determinado profissional ou empresa também não são os únicos do mercado, mas a singularidade do serviço e a comprovada capacitação do escolhido são denominadores comuns ao administrador a justificar a inexigibilidade de licitação." (Grifamos)

O requisito da notória especialização, por sua vez, refere-se ao conceito que a empresa e/ou profissional goze dentre seus pares, permitindo ao Administrador um prognóstico de que o seu trabalho será essencial e, indiscutivelmente, o mais adequado à satisfação do objeto do contrato, nos termos do disposto no art. 74, § 3, da Lei nº 14.133/21.

De resto, o Enunciado nº. 39 da Súmula do Tribunal de Contas da União assim estatui:

"notória especialização só tem lugar quando se trata de serviço inédito ou incomum, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, um grau de subjetividade, insusceptível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação" (grifei).

O mestre Marçal Justen Filho nos dispõe alguns elementos que podem caracterizar a notoriedade, auxiliando o trabalho de análise do administrador:

"Assim, a conclusão de cursos, a participação em certos organismos voltados à atividade especializada, o desenvolvimento de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras literárias (técnico científicas, se for o caso), o exercício do magistério superior, a premiação por serviços similares, a





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
**Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia**  
**CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60**

existência de aparelhamento específico, a organização de equipe técnica etc."

A escolha de determinada empresa ou profissional, mesmo com as disposições deste permissivo legal, poderá ser bastante subjetiva, gerando problemas com os órgãos fiscalizadores da Administração Pública. Por isso, tal escolha deve ser devidamente justificada e motivada, a fim de que se torne legítima. E o que aconselha Lucas Rocha Furtado:

"A fim de aferir a legitimidade da decisão adotada pelo administrador, no que diz respeito à escolha da empresa ou profissional a ser contratado sem licitação, deve ser considerada a margem de poder discricionário que a lei expressamente confere ao administrador. A não ser diante de casos em que fique flagrantemente caracterizada interpretação abusiva do art. 25 da Lei de Licitações, a escolha do contratado pelo administrador, desde que demonstrados os requisitos objetivos necessários ao enquadramento no permissivo legal, deve ser considerada legítima".

Nesse diapasão, para efeito de aferição dos requisitos objetivos necessários a consecução da inexigibilidade pretendida, balizando-se nos conceitos acima delineados de singularidade e notoriedade, e na documentação do pretenso contratado, pode-se concluir primeiramente que esta Câmara Municipal pretende contratar serviços de consultoria Jurídica e que a proposta da prestação de serviços não apenas envolve uma assessoria pura e simples, mas sim singular dotada de um acompanhamento pormenorizado no âmbito da Administração Pública o que enseja um amplo conhecimento técnico, de modo que um profissional ou uma empresa que não detenha em seu corpo consultores, altamente qualificados não será capaz de direcionar o ente Público por meios eficazes e legais, o que acabará por comprometer o resultado final.

Já com respeito à notoriedade do contratado, insta dizer que decorre da documentação carreada aos autos desse processo administrativo, via certificados de cursos e principalmente atestados de capacidade técnica, que a empresa ora pretenso contratado tem, o que confere a Administração a segurança de que o mesmo atenderá a sua necessidade de solução e demandas.

Não bastasse tudo o quanto até aqui aludido, há que perquirir ainda o fator confiança, que apesar de não expresso em lei para hipótese de inexigibilidade, salta à evidência, também como insuscetível de competição, e por isso, vem sendo difundido pela doutrina e jurisprudência, em situações semelhantes ao particular ora discutido.

No caso ora em análise, vê-se que a contratação impenhida não pode ser realizada a partir de um certame licitatório, e que a empresa escolhida demonstra amplo conhecimento e larga experiência, donde resta evidenciada a sua notoriedade.

À vista do texto legal acima transcrito, e considerando a proposta apresentada, esta assessoria, salvo melhor juízo do Administrador Público, opina pela existência das condições necessárias à realização do contrato de prestação dos serviços acima explicitados com a Câmara Municipal de Souto Soares-Bahia, de modo inexigível nos termos da legislação específica.

E o parecer.

Souto Soares-BA, 09 de janeiro de 2023.

---

**LUCAS TADEU OLIVEIRA**  
**ASSESSORIA JURIDICO**  
**OAB/BA: 30.358**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-002-2023 QUE  
CARACTERIZOU A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº  
IL-002-2023. BASE LEGAL: ART. 74, III, DA LEI  
14.133/2021.**

**O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2023;**

**CONSIDERANDO** a notória especialização da empresa a ser contratada para prestação dos referidos serviços;

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no art. 74, III, da lei 14.133/2021, conforme parecer jurídico;

**CONSIDERANDO** que o preço cobrado pela contratação para oferecer o serviço que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, considerando os valores pagos na região;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a contratação dos serviços consiste na única e imprescindível via de resolução para sanar atuais e eventuais problemáticas que ferem diretamente os direitos à população, resolve recomendar ao Exmo. Sr. Presidente, nos termos do parecer jurídico, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2023**, a fim de atender as necessidades do Poder Legislativo do Município, declarando inexigível o processo





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 92 da Lei 14.133/2021, na forma da minuta integrante deste Termo, devidamente analisado pela Assessoria Jurídica;

**DELIBERA**, em cumprimento ao que determina o Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, torna-se inexigível de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2023**, pela empresa **RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 21.674.902/0001-83.

Souto Soares/BA, em 09 de janeiro de 2023.

---

**AUSTIANE PORTO DA SILVA**  
Agente de Contratação  
Portaria 01/2023

---

**GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA**  
Equipe de Apoio  
Portaria 01/2023

---

**SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS**  
Equipe de Apoio  
Portaria 01/2023





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do presente processo de inexigibilidade de licitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2023**, conforme parecer jurídico e justificativa do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, reconhece a situação de inexigibilidade de licitação, e autoriza a contratação, nos termos do Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021. Deste modo, **HOMOLOGA** como inexigível o:

**Processo Administrativo nº PA-002-2023**

**Inexigibilidade nº IL-002-2023**

**Contratado:** RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 21.674.902/0001-83.

**Valor Mensal:** 6.700,00.

**Valor Total Global:** 80.400,00.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, os serviços de que trata este termo.

Souto Soares/BA, em 09 de janeiro de 2023.

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

**Presidente**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-002-2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº IL-002-2023**

**CONTRATO Nº 002-2023**, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **Câmara Municipal de Souto Soares/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.176.398/0001-60, com sede na Rua Nova Jerusalém, 12, centro, de Souto Soares/BA, aqui representado pelo Presidente da Câmara, **Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS**, Brasileiro, vereador, portador da cédula de identidade 718895827 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 88998720582, residente e domiciliado à rua Castelo Branco, nº90, Distrito de Segredo, CEP.: 46.990-000, , Município de Souto Soares/BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.674.902/0001-83, com endereço Avenida José Sampaio, 08, andar, centro, Souto Soares-Bahia, cep: 46990-000, doravante denominado **CONTRATADO**, por força da Inexigibilidade de Licitação nº IL-002-2023 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do legislativo municipal têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Este contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O valor mensal a ser pago será de 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de 80.400,00(oitenta mil e quatrocentos reais), englobado todos os tributos inerentes à contratação, bem como as despesas da empresa com o profissional para a realização do serviço, tais como deslocamento e hospedagem.

**Parágrafo Único:** O valor acima referido será classificado como adiante especificado: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, sendo classificado como pessoal; 40% (quarenta por cento) correspondente à material de consumo.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura.

**CLAUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

**Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

**Projeto/Atividade: 2.001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria**

**Fontes de Recursos: 00**

**Parágrafo Único: Das previsões orçamentárias:** Fica o Poder Legislativo obrigado a fazer e prever nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO** - A prestação aludida na Cláusula Primeira será fornecida dentro do prazo estabelecido em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATADA** - A contratada e contratante, ficam obrigadas a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A contratada se obriga a prestar serviços de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº IL-002-2023.

**CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO** – A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**Parágrafo Primeiro:** O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

**Parágrafo Segundo:** Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

**CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES** - Fica a Contratada sujeita as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, salvo ocorrência de força maior plenamente justificável na forma do CCB. O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato importará para a parte faltosa no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO** - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Legislação referentes à licitação e contratos administrativos sem prejuízo comungadas na Cláusula Nona.

**Parágrafo Único:** A Contratada reconhece desde já os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na Legislação referente as licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO** - O presente contrato será publicado na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia de seus atos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO** - O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 14.133/2021 e os casos omissos aplicar-se-ão subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - Fica a contratada obrigada a manter-se habilitada durante toda a execução do contrato, cuja habilitação e qualificação estão citadas no Contrato Social da empresa, conforme Art. 92, Inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Iraquara/BA para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos os contratados assinam o presente contrato em duas vias digitalizadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Souto Soares/BA, em 09 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**  
Presidente / Contratante

\_\_\_\_\_  
**RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA**  
Contratado

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
AV. JOSÉ SAMPAIO  
SOUTO SOARES  
BA

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº. 1227/2022**

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

<b>Nome</b> <b>RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA</b>		<b>C.G.A</b> 30101202930	<b>C.N.P.J.</b> 21.674.902/0001-83
<b>Endereço:</b> AV JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08			
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>CEP:</b> 46990000	<b>Município:</b> SOUTO SOARES	<b>UF:</b> BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .  
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:  
03/01/2023

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 03/04/2023

26702.1227.20230103.N.59.1000003473





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA**  
**CNPJ: 21.674.902/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:01 do dia 18/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2023.

Código de controle da certidão: **1AAF.9BF4.9ADA.D3DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.674.902/0001-83

Certidão nº: 45802083/2022

Expedição: 19/12/2022, às 09:39:06

Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.674.902/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.674.902/0001-83

**Razão Social:** OLIVEIRA E MEDEIROS CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

**Endereço:** RUA JOSE VIANA DE SOUZA 05 COMODO / CENTRO / IRAQUARA / BA /  
46980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/12/2022 a 25/01/2023

**Certificação Número:** 2022122703415078566729

Informação obtida em 04/01/2023 11:05:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20230096734**

RAZÃO SOCIAL	
<b>RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>121.965.862 - BAIXADO</b>	<b>21.674.902/0001-83</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA**  
**CNPJ: 21.674.902/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:01 do dia 18/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2023.

Código de controle da certidão: **1AAF.9BF4.9ADA.D3DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





04/01/2023

**006116494**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 006116494**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 04/01/2023, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA, portador do CNPJ: 21.674.902/0001-83, estabelecida na AV JOSE SAMPAIO, CEP: 46990-000, Souto Soares - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 4 de janeiro de 2023.

**PEDIDO Nº:** **006116494**  




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DA BAHIA**

Categoria  
**CONTADOR**

Nº Registro  
**BA-043631/O-6**

Nome  
**RAMON TADEU DE OLIVEIRA**

Nascimento  
**22/02/1993**

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

Naturalidade  
**SEABRA-BA**



*Ramon Tadeu de Oliveira*

Assinatura do Profissional

Filiação  
**OLDARIO MANOEL DE OLIVEIRA  
EDINAMAR ROSA DE OLIVEIRA**

CPF  
**060.738.945-11**

Documento de  
Identificação  
**1515482421 SSP-BA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro  
**14/01/2020**

Validado eletronicamente pelo  
Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **C3B497**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DA BAHIA**



Aproxime um leitor de QR Code para  
validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/06073894511/codigo/C3B497>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLO

NÃO PLASTIFICAR



Ramon Tadeu de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPO: M, SEXO: M, E: S, COLETA: 01/01/03

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15.154.824-21

DATA DE EMISSÃO: 11-11-2019

RAMON TADEU DE OLIVEIRA

OLDARIO MANOEL DE OLIVEIRA

EDINAMAR ROSA DE OLIVEIRA

SEABRA BA

DATA DE NASCIMENTO: 22-02-1993

C.NAS. CM SOUTO SOARES BA DS

SEDE LV 17 FL 272 RT 9992

060.738.945-11

*Ramon Tadeu de Oliveira*

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

TÍTULO: M, SEXO: M, E: S, COLETA: 01/01/03

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE OLIVEIRA E  
MEDEIROS CONTABILIDADE PUBLICA LTDA  
CNPJ nº 21.674.902/0001-83

RAMON TADEU DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/02/1993, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 060.738.945-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1515482421, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE VENCESLAU, 71, CASA, CENTRO, SOUTO SOARES, BA, CEP 46990000, BRASIL.

MARILENE DA SILVA MEDEIROS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/02/1994, SOLTEIRA, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, CPF nº 068.753.505-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1431829439, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA MANOEL FELIX, 9990, CASA, CENTRO, IRAQUARA, BA, CEP 46990000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial OLIVEIRA E MEDEIROS CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204152903, com sede Avenida José Sampaio, 08, Andar., Centro Souto Soares, BA, CEP 46990000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.674.902/0001-83, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial OLIVEIRA E MEDEIROS CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA.

#### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Retira-se da sociedade o sócio MARILENE DA SILVA MEDEIROS, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

#### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio MARILENE DA SILVA MEDEIROS transfere sua quota de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio RAMON TADEU DE OLIVEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:  
RAMON TADEU DE OLIVEIRA, com 25.000(Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Req: 81100001227104

Página 1





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE OLIVEIRA E  
MEDEIROS CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

CNPJ nº 21.674.902/0001-83

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **RAMON TADEU DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **IRAQUARA-BA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**RAMON TADEU DE OLIVEIRA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 22/02/1993, **SOLTEIRO**, **CONTADOR**, CPF nº 060.738.945-11, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 1515482421, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado (a) no (a) **RUA JOSE VENCESLAU, 71, CASA, CENTRO, SOUTO SOARES, BA, CEP 46990000, BRASIL**.

**SÓCIO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** de nome empresarial **RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204152903, com sede Avenida José Sampaio, 08, Andar:, Centro Souto Soares, BA, CEP 46990000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.674.902/0001-83, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA 1º- A SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** girará sob o nome empresarial **RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA** e terá sede na Avenida José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares-BA, CEP 46990-000, Brasil.

Req: 81100001227104

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98124667 em 21/10/2021  
Protocolo 218016263 de 14/10/2021

Nome da empresa **RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA** NIRE 29204152903

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 216761334632769

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE OLIVEIRA E  
MEDEIROS CONTABILIDADE PUBLICA LTDA  
CNPJ nº 21.674.902/0001-83

**CLAUSULA 2º-** O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) integralizados em moeda corrente do país pelo sócio RAMON TADEU DE OLIVEIRA, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas perfazendo um total de 25.000 (vinte e cinco mil).

**CLAUSULA 3º-** A sociedade tem por objeto (s) social (ais):

6920-6/01 - atividades de contabilidade

**CLAUSULA 4º-** A sociedade iniciou-se suas atividades no dia 14/01/2015, tem prazo de duração indeterminado.

**CLAUSULA 5º-** A administração da sociedade caberá a(o) Sócio RAMON TADEU DE OLIVEIRA ISOLADAMENTE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLAUSULA 6º-** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

**CLAUSULA 7º-** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**CLAUSULA 8º-** O administrador declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLAUSULA 9º-** Fica eleito o foro de Iraquara-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Souto Soares-BA, 14 de outubro de 2021.

  
RAMON TADEU DE OLIVEIRA

  
MARILENE DA SILVA MEDEIROS

Req: 81100001227104

Página 3





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA
PROTOCOLO	218016263 - 14/10/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

### MATRIZ

NIRE 29204152903  
CNPJ 21.674.902/0001-83  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98124667 DE 21/10/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 21/10/2021

### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98124667



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

### Junta Comercial do Estado da Bahia

21/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98124667 em 21/10/2021

Protocolo 218016263 de 14/10/2021

Nome da empresa RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA NIRE 29204152903

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 216761334632769

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003 /2016

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA  
MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA E, DE  
OUTRO, A EMPRESA P & B  
CONTABILIDADE, SERVIÇOS E  
CONFECÇÕES LTDA - ME

Pelo presente instrumento de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA** pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 13.253.570/0001-35, com sede na Praça Divina Pastora, Quadra 15 nº 300 - Centro - Cardeal da Silva - Ba, Estado da Bahia, devidamente representado por seu Presidente da Câmara Municipal **Abimael Ferreira da Cruz** denominada **CONTRATANTE** e a empresa **P & B CONTABILIDADE, SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA ME.**, pessoa jurídica CNPJ nº 21.674.902/0001-63, inscrição Municipal nº 053, situada a Rua José Viana de Souza nº 05, Comércio Centro IRAQUARA Estado da Bahia CEP 46.980-000 representada neste ato pelo Senhor **Luís Roberto Carmo Pires de Sousa** CPF nº 618.768.035-68, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente contrato de prestação de serviços na forma da Lei 8.008/90, com as alterações introduzidas posteriormente mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e Regime de Execução**

Prestação de serviços técnicos especializados de **CONSULTORIA e ASSESSORIA CONTÁBIL** sob o regime de empreitada por preço global conforme consta da proposta da **CONTRATADA** a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcreta fosse

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade Técnica**

Será responsável técnico pela execução do presente contrato

1 - Luís Roberto Carmo Pires de Sousa - CRCBa 039030/O-0

Documento Assinado Digitalmente por: ABIMAE FERREIRA DA CRUZ  
Acesse em: <http://e-tram.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=6124144131440394686160140454000>

Processo: 18443e22 - Doc: 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE SOUZA - 00/03/2022 11:09:05  
Acesse em: <https://e-tram.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=4bfc2a08d6c24804416174051b288786f2c4d6b5>





**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA**

**CLAUSULA TERCEIRA - Da Vinculação Legal**

Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

**CLAUSULA QUARTA - Da Execução do Contrato**

Os serviços serão executados ordinariamente na sede da CONTRATADA através da análise dos documentos, contatos telefônicos ou do atendimento pessoal em horário comercial. Serão programadas visitas mensais a sede da CONTRATANTE, buscando o atendimento das Leis e Normas que regem a Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**Parágrafo 1º** - Eventualmente a CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA que acompanhe seus técnicos ou inspecione sem os mesmos, serviços, software, hardware, procedimentos e qualquer outro bem ou serviço, ligado à área da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com vistas à melhoria da gestão. A CONTRATADA poderá negar o convite se este estiver fora de sua área de competência, ou se o prazo entre o convite e a viagem não permitir uma programação de atendimento.

**Parágrafo 2º** - A CONTRATANTE deverá observar os critérios mínimos de realização dos serviços técnicos previstos pela CONTRATADA, estabelecidos no Anexo III da proposta de prestação de serviços (parte integrante deste contrato), sob pena de suspensão e/ou cancelamento de contrato, considerando que a não observação das orientações emitidas pela CONTRATADA, estará a CONTRATANTE colocando-se em alcance das implicações legais inerentes à gestão dos recursos públicos.

**CLAUSULA QUINTA - Do Preço, Pagamento e Reajustamento.**

O valor total dos serviços será de R\$ 59.544,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, conforme descrição apresentadas a seguir:

- **1ª parcela** - referente aos serviços prestados em janeiro (01/12), com vencimento em 31/01, no valor de R\$ 4.962,00 (Quatro Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais).
- **2ª parcela** - referente aos serviços prestados em Fevereiro (02/12), com vencimento em 29/02, no valor de R\$ 4.962,00 (Quatro Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais).





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA

- **3ª parcela** - referente aos serviços prestados em Março (03/12) com vencimento em 31/03, no valor de R\$ 4.962,00 (Quatro Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais);
- **4ª parcela** - referente aos serviços prestados em Abril (04/12) com vencimento em 30/04, no valor de R\$ 4.962,00 (Quatro Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais);
- **5ª parcela** - referente aos serviços prestados em Maio (05/12) com vencimento em 31/05, no valor de R\$ 4.962,00 (Quatro Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais);
- **6ª parcela** - referente aos serviços prestados em Junho (06/12) com vencimento em 30/06, no valor de R\$ 4.962,00 (Quatro Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais);
- **7ª parcela** - referente aos serviços prestados em Julho (07/12), com vencimento em 31/07, no valor de R\$ 4.962,00 (Quatro Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais);
- **8ª parcela** - referente aos serviços prestados em Agosto (08/12) com vencimento em 31/08, no valor de R\$ 4.962,00 (Quatro Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais);
- **9ª parcela** - referente aos serviços prestados em Setembro (09/12) com vencimento em 30/09, no valor de R\$ 4.962,00 (Quatro Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais);
- **10ª parcela** - referente aos serviços prestados em Outubro (10/12) com vencimento em 31/10, no valor de R\$ 4.962,00 (Quatro Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais);
- **11ª parcela** - referente aos serviços prestados em Novembro (11/12), com vencimento em 30/11, no valor de R\$ 4.962,00 (Quatro Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais);
- **12ª parcela** - referente aos serviços prestados em Dezembro (12/12) com vencimento em 31/12, no valor de R\$ 4.962,00 (Quatro Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais);

**Parágrafo 1º** - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC ou outro índice que o venha a substituir podendo, entretanto serem repactuados a qualquer tempo conforme acordo entre as partes.

**Parágrafo 2º** - Quando em visita a sede da CONTRATANTE para a execução deste contrato, as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA, será arcada pela mesma.

**Parágrafo 3º** - Quando a visita, solicitada pela CONTRATANTE, se der em local distinto das Sedes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, a CONTRATANTE arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação e terá um custo de R\$ 130,00 (cento e vinte reais) a hora.

**Parágrafo 4º** - Do valor Global do Contrato R\$ 59.544,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), 30 % R\$ 17.863,20 (Dezessete Mil, Oitocentos e Sessenta e Três



Processo: 18443e22 - Doc: 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE SOUZA - 00/03/2022 17:09:05  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4df12a08e4c39d441e74051-088784f54616



Documento Assinado Digitalmente por: ABINAFI, FERREIRA DA CRUZ  
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 617a13a4-1331-44d0-8166-16f6010e51a0



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA**

Reais e Vinte Centavos) corresponde a Despesa de Pessoal e 75% R\$ 41.880,80 (Quarenta e Hum Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos) corresponde aos Impostos, materiais e insumos.

**CLAUSULA SEXTA - Do Crédito Orçamentário**

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão a conta das seguintes dotações próprias do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

*Unidade Orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL*

*Projeto Atividade: 2.001 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL*

*Fonte: 0100.000*

*Elemento de Despesa: 3390.3500 - Serviço de Consultoria*

**CLAUSULA SÉTIMA - Da Rescisão**

O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido por ambas as partes independente de interposição judicial nos seguintes casos:

- a) Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato por culpa de uma das partes quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
- b) Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata requerida, homologada ou decretada de qualquer uma das partes;
- d) Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos para a Administração conforme previsto na Lei 8.666/93 de 21/06/93 art. 75 inciso XV.



Processo: 18443e22 - Doc: 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE SOUZA - 00/03/2022 11:59:05  
Acesse em: <https://e-receita.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 46f2208b-2340-411d-b7405b-288746f2208b



Documento Assinado Digitalmente por: ARIANA L. FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://e-receita.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 67d15ac-4334-4d8a-8468-803199c55a70





**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA**

f) Os casos fortuitos ou de força maior serão excluídos das responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, na forma do C.C.B.

g) A inobservância das orientações técnicas emitidas pela CONTRATADA de forma recorrente e injustificada ocasionando um impacto negativo nos resultados dos serviços prestados do período acarretará na rescisão contratual sem prejuízo para a CONTRATADA.

**CLAUSULA OITAVA – Do Prazo**

O prazo de execução contratual será de 12(Doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE até o máximo de 05(cinco) anos, considerando a sua tipologia com o contrato de execução continuada, vigência a partir de 04/01/2016 a 31/12/2016.

**CLAUSULA NONA – PENALIDADES**

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8066/93 pela PREFEITURA, assegurada a ampla defesa, sendo que as multas serão aplicadas no percentual de 1% sobre o valor da etapa não cumprida.

**CLAUSULA DECIMA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do Contrato através de preposto designado para tal finalidade.

**Parágrafo Único** - Concluídos os serviços, os mesmos serão recebidos mediante este prescindindo-se, na forma da Lei nº 8066/93 do recebimento provisório, não se tratar de serviços profissionais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Outras Disposições**

ii) A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessários à execução dos serviços, no prazo solicitado.

bi) A CONTRATANTE implementará as sugestões e determinações da CONTRATADA, no prazo indicado pela mesma.



Processo: 18443e22 - Doc: 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE SOUZA - 00/03/2022 17:59:05  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4b7208b-d2d0-41d7-8051-d887a84244b5



Processo: 18443e22 - Doc: 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE SOUZA - 00/01/2022 11:59:05  
 Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/ppp/validarDoc.seam Código do documento: 4b72208a-623d-41d7-b05b-2b8794f2c4b5



Documento Assinado Digitalmente por: ABIMAEI FERREIRA DA CRUZ  
 Acesso em: http://eicm.ba.gov.br/ppp/validarDoc.seam Código do documento: 6f721bae-5104-4d0b-8468-bf0d010e5c00



**ESTADO DA BAHIA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA**

- c) A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a inexecutabilidade
- d) Sem prejuízo do quanto disposto na alínea e) da Clausula Setima o atraso superior a 30 dias de qualquer pagamento por parte do CONTRATANTE implicará em automática suspensão da prestação dos serviços contratados, ate a regularização dos débitos em atraso

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Do Foro**

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato

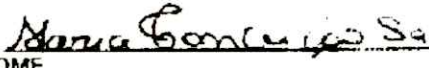
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com os testemunhas, abaixo e a tudo presentes para que se produzam os efeitos legais

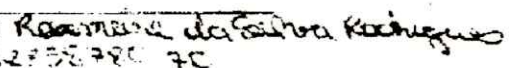
Cardeal da Silva (BA) 04 de Janeiro de 2016

  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA - CONTRATANTE  
 ABIMAEI FERREIRA DA CRUZ  
 Presidente

  
 P & B CONTABILIDADE, SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA ME  
 Luis Roberto Carmo Pires de Sousa - CRC\_BA 038900 O 0

**TESTEMUNHAS:**

1  2  
 NOME  
 RG 07.810.225-77  
 CPF 036.904.525-00

  
 NOME Rosamaria da Silva Rodrigues  
 RG 12.552.980-70  
 CPF 025.308.215-05

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 9.656/93 e suas alterações S/MS.

  
 04/01/2016 16:34





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011 /2015

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA  
MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA E, DE  
OUTRO, A EMPRESA P & B  
CONTABILIDADE, SERVIÇOS E  
CONFECÇÕES LTDA - ME

Peio presente instrumento, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 13.253.570/0001-35, com sede na Praça Divina Pastora Quadra 08 nº 300 - Centro - Cardeal da Silva - Ba, Estado da Bahia, devidamente representado por seu Presidente da Câmara Municipal, **Abimael Ferreira da Cruz**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **P & B CONTABILIDADE, SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA ME.**, pessoa jurídica, CNPJ nº 21.674.902/0001-83, inscrição Municipal nº 053, situada à Rua José Viana de Souza, nº 05, Cômodo, Centro, IRAQUARA, Estado da Bahia, CEP 46.980-000, representada neste ato pelo Senhor Luis Roberto Carmo Pires de Sousa, CPF nº 618.788.635-68, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços na forma da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e Regime de Execução**

Prestação de serviços técnicos especializados de **CONSULTORIA e APOIAMENTO CONTÁBIL**, sob o regime de empreitada por preço global, conforme consta da proposta da **CONTRATADA**, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita fosse.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade Técnica**

Será responsável técnico pela execução do presente contrato.

1. Luis Roberto Carmo Pires de Sousa - CRCBa. 039030-0/0,

05.08.2015  
TCM  
EXAMINADA E PARECER  
CRO





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA

CLAUSULA TERCEIRA - Da Vinculação Legal

Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;

CLÁUSULA QUARTA - Da Execução do Contrato

Os serviços serão executados ordinariamente na sede da CONTRATADA, através da análise dos documentos, contatos telefônicos ou do atendimento pessoal em horário comercial. Serão programadas visitas mensais à sede da CONTRATANTE, buscando o atendimento das Leis e Normas que regem a Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Parágrafo 1º - Eventualmente a CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA que acompanhe seus técnicos ou inspecione sem os mesmos, serviços, software, hardware, procedimentos e qualquer outro bem ou serviço, ligado à área da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com vistas à melhora da gestão. A CONTRATADA poderá negar o convite se este estiver fora de sua área de competência, ou se o prazo entre o convite e a viagem não permitir uma programação de atendimento;

Parágrafo 2º - A CONTRATANTE deverá observar os critérios mínimos de realização dos serviços técnicos previstos pela CONTRATADA, estabelecidos no Anexo III da proposta de prestação de serviços (parte integrante deste contrato), sob pena de suspensão e/ou cancelamento de contrato, considerando que a não observação das orientações emitidas pela CONTRATADA, estará o CONTRATANTE colocando-se em alcance das implicações legais inerentes a gestão dos recursos públicos.

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço, Pagamento e Reajustamento.

O valor total dos serviços será de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas mensais, conforme descrição apresentadas a seguir:

- 1ª parcela - referente aos serviços prestados em janeiro (01/11), com vencimento em 27/02, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)
- 2ª parcela - referente aos serviços prestados em Fevereiro (02/11), com vencimento em 30/03, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

RECIBO VISTO  
12/02/2022  
CÁD  
12/02/2022  
CÁD





**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA**

- 3ª parcela - referente aos serviços prestados em Fevereiro (03/11), com vencimento em 30/04, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)
- 4ª parcela - referente aos serviços prestados em Fevereiro (04/11), com vencimento em 29/05, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
- 5ª parcela - referente aos serviços prestados em Fevereiro (05/11), com vencimento em 30/06, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
- 6ª parcela - referente aos serviços prestados em Fevereiro (06/11), com vencimento em 30/07, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
- 7ª parcela - referente aos serviços prestados em Fevereiro (07/11), com vencimento em 31/08, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)
- 8ª parcela - referente aos serviços prestados em Fevereiro (08/11), com vencimento em 30/09, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
- 9ª parcela - referente aos serviços prestados em Fevereiro (09/11), com vencimento em 30/10, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)
- 10ª parcela - referente aos serviços prestados em Fevereiro (10/11), com vencimento em 30/11, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
- 11ª parcela - referente aos serviços prestados em Fevereiro (11/11) com vencimento em 30/12, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

**Parágrafo 1º** - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repectuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

**Parágrafo 2º** - Quando em visita a sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA, será arcada pela mesma.

**Parágrafo 3º** - Quando a visita, solicitada pela CONTRATANTE, se der em local distinto das Sedes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, a CONTRATANTE arcara com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação e terá um custo de R\$ 130,00 (cento e vinte reais) a hora;

Quilombo, 03/11/2022  
EMANUELA S. NASCIMENTO  
CAD 21/10/22



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA

Parágrafo 4º - Do valor Global do Contrato R\$ 49.500,00 (quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), 30 % R\$ 14.850,00 (Quatorze Mil e Oitocentos e Cinquenta) corresponde a Despesa de Pessoal e 70% R\$ 34.650,00 (Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais) corresponde aos Impostos materiais e insumos;

**CLÁUSULA SEXTA - Do Crédito Orçamentário**

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta das seguintes dotações próprias, do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Unidade Orçamentária C1 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 2.001 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Fonte: 0100.000

Elemento de Despesa: 3390.3500 - Serviço de Consultoria

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão**

O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpa de uma das partes, quando notificado por escrito, pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
- b) Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata requerida homologada ou decretada de qualquer uma das partes;
- d) Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21/06/93, art. 78, inciso XV.

EMISSÃO Nº 06.º IRCE-VISTO  
EMISSÃO Nº 06.º IRCE-VISTO  
CAD 21/06/93





25  
2



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA**

- b) A CONTRATANTE implementará as sugestões e determinações da CONTRATADA, no prazo indicado pela mesma;
- c) A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a Inexigibilidade;
- d) Sem prejuízo do quanto disposto na alínea "e" da Cláusula Sétima o atraso superior a (90) dias, de qualquer pagamento por parte do CONTRATANTE, implicará em automática suspensão da prestação dos serviços contratados, até a regularização dos débitos em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro**

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Cardeal da Silva (BA), 30 de Janeiro de 2015

  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA - CONTRATANTE  
 ABIMAEEL FERREIRA DA CRUZ  
 Presidente

  
 P & B CONTABILIDADE SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA ME  
 Luis Roberto Carmo Feres de Sousa - CRC\_BA 039030/O-0

**TESTEMUNHAS:**

1. Ma. Conceição Santos 2.   
 NOME: NOME:  
 RG: 07.860.225-17 RG: 1283878070  
 CPF: 036.904.505.00 CPF: 025.338.115-05

STICM 09- IRCE VISTO  
 EMANUELS NASCIMENTO  
 CAD 2.X.84



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA**

f) Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, na forma do C.C.B.;

g) A inobservância das orientações técnicas emitidas pela CONTRATADA, de forma recorrente e injustificada, ocasionando um impacto negativo nos resultados dos serviços prestados do período, acarretará na rescisão contratual sem prejuízo para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo**

O prazo de execução contratual será de 11(Onze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE até o máximo de 05 (cinco) anos, considerando a sua tipologia como contrato de execução continuada, vigência a partir de 02/02/2015 a 31/12/2015.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela PREFEITURA, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas no percentual de 1% sobre o valor da etapa não cumprida.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do Contrato através de preposto designado para tal finalidade.

**Parágrafo Único** - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos definitivamente, prescindindo-se, na forma da Lei nº 8666/93 do recebimento provisório, por se tratar de serviços profissionais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Outras Disposições**

a) A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, as suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessários a execução dos serviços, no prazo solicitado.

TCM DR. JOCE VISTO  
EMANUELA NASCIMENTO  
CAD. 211458







84  
2

Processo: 18443e22 - Doc: 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE SOUZA - 00.03/2022 17:09:05  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 4b072a02a-2349-41e1b7-005a-31877844c444b0



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA**

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 3.665/93 e suas alterações.

*[Handwritten Signature]*  
Procurador Jurídico  
OAB/BA N°  
*OAB/BA 16.834*  
*Assessoria Jurídica*  
*Contrato nº 011/2015*

TCM 08.º IRCE VISTO  
EMANUELA S. RIFCIMENTO  
CAB 217.888



Estado da Bahia

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Praça Manoel Teixeira Leite, s/Nº – Centro – CEP: 46.980-000.

CNPJ: 16.255.366/0001-41



Processo: 18443e22 - Doc: 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE SOUZA - 00/03/2022 11:59:55  
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 46f22082-0290-41e0-905a-288784f2c4d0

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Paulo Sérgio Gunes Vieira, atesta para os devidos fins de direito que o Senhor Luis Roberto Carmo Pires de Sousa, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado a Rua José Viana de Souza, 05 – Casa, Centro – Iraquara, portador do RG: 05.808.977-29 – SSP/BA e CPF: nº 618.788.635-68, prestou os serviços abaixo relacionados com qualidade e presteza, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na prestação dos serviços, não havendo nenhum registro que desabone sua conduta até a presente data.

### Relação dos Serviços Prestados:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO
Conferência dos EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS de forma diária.	Jan. 2005 a Dez. 2006
Na Elaboração das Propostas de Projetos de Lei: PPA e LOA.	Jan. 2005 a Dez. 2006
Elaboração dos Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD e suas alterações	Jan. 2005 a Dez. 2006
Elaboração da Previsão de Receitas.	Jan. 2005 a Dez. 2006
Contabilização de Atos e Fatos Contábeis.	Jan. 2005 a Dez. 2006
Auxílio na Elaboração das Peças Contábeis do Balanço Anual	Jan. 2005 a Dez. 2006
Confecção das Respostas Notificações Mensal e Anual expedidas pelo TUM e suas Inspeções, naquilo que for pertinente a Questão Contábil.	Jan. 2005 a Dez. 2006
Elaboração dos Relatórios de Gestão RGGE e Resumido de Execução Orçamentária – RREO	Jan. 2005 a Dez. 2006
Acompanhamento dos INDICES e LIMITES CONSTITUCIONAIS	Jan. 2005 a Dez. 2006
Alimentação das Sindicâncias DIRF, RAIS, entre outros	Jan. 2005 a Dez. 2006
Acompanhamento na Aplicação de recursos vinculados, elaborando e conferindo a Prestação de Contas junto aos Órgãos	Jan. 2005 a Dez. 2006
Acompanhamento junto a TRCL de todos os Processos da Câmara	Jan. 2005 a Dez. 2006
Acompanhamento dos Registros Patrimoniais e Tributários e RH	Jan. 2005 a Dez. 2006

Iraquara, Estado da Bahia, 30 de dezembro de 2006.

  
Paulo Sérgio Gunes Vieira  
Presidente Biênio 2006/2006



*Certificadas*

Certificamos que LUIS ROBERTO CARMO PIRES DE SOUSA participou do (a) Fórum de Controle Interno e Externo dos Municípios do Estado da Bahia, realizado em CECBA - Rua Dr. Augusto Lopes Pontes, nº262 Costa Azul, Salvador – BA, 41760-035, em 02/12/2019, com carga horária de 8h.



Cons. Francisco de Souza Andrade Netto  
Diretor Geral

Curso/Evento: **Fórum de Controle Interno e Externo dos Municípios do Estado da Bahia**

Data: 02/12/2019

Carga Horária: 8h

Participante: **LUIS ROBERTO CARMO PIRES DE SOUSA****Conteúdo Programático / Instrutoria**

<b>Temas</b>	<b>Situação Problema</b>	<b>Ementa</b>	<b>Panelistas</b>
<b>Panel I:</b> Instrumentos de governança e gestão de risco no setor público Debate	Qual o estado de governança e gestão de riscos na gestão pública municipal?	Sistemas de Controles, Auditorias Internas, Instrumentos de Gestão, Controles preventivos (análise prévia de editais) e <i>Compliance</i> no Setor Público	Antônio Dourado Vasconcelos Adelmo Gomes Guimarães Maria da Conceição Castellucci Ferreira M. Guimarães
<b>Panel II:</b> Controle e acompanhamento dos requisitos de Gestão Fiscal Debate	Os instrumentos de planejamento e orçamentos são peças efetivas na execução das políticas públicas?	Acompanhamento dos limites fiscais e constitucionais, programação financeira/cronograma de desembolso, transparência pública e resultados o IEGM	Vitor Maciel dos Santos Milene de Oliveira Barbosa Josival de Cristo Santos Bruno Garrido, Controladoria Interna – Prefeitura Municipal de Camaçari
<b>Panel III:</b> Instruções TCM e o acompanhamento das irregularidades ensejadoras de rejeição de contas	As irregularidades recorrentes na apreciação das contas decorrem da ineficiência dos instrumentos de Planejamento, Gestão e Controle?	Resoluções de prestações de contas, irregularidades recorrentes, relatórios de controle interno	Alessandro Prazeres Macedo Fernando das Dóres Esquivel Filho Juliano Santos da Silva Ápio Vinagre, Controladoria Interna – Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas
<b>Panel IV:</b> Prestação de Contas: Contas de governo, contas de gestão e sistemas Debate	O atual processo de prestação de contas encontra-se alinhado as inovações relacionadas às melhores práticas de controle externo?	Inovações da metodologia de prestação de contas, separação de contas de governo e contas de gestão, sistemas informatizados do TCM adotados no processo de prestações de contas	Asthar Moraes de Azeredo Leonice Silva de Oliveira Pedro Vieira





Estado da Bahia

## CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Praça Manoel Teixeira Leite, s/Nº – Centro – CEP: 46.980-000.  
CNPJ: 16.255.366/0001-41

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Paulo Sérgio Gunes Vieira, atesta para os devidos fins de direito que o Senhor Luis Roberto Carmo Pires de Sousa, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado a Rua José Viana de Souza, 05 – Casa, Centro – Iraquara, portador do RG: 05.808.977-29 – SSP/BA e CPF: nº 618.788.635-68, prestou os serviços abaixo relacionados com qualidade e presteza, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na prestação dos serviços, não havendo nenhum registro que desabone sua conduta até a presente data.

Relação dos Serviços Prestados:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO
Conferência dos EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS de forma diária.	Jan/2005 a Dez/2006
Na Elaboração das Propostas de Projetos de Lei: PPA e LOA;	Jan/2005 a Dez/2006
Elaboração dos Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD e suas alterações	Jan/2005 a Dez/2006
Elaboração da Previsão de Receitas	Jan/2005 a Dez/2006
Contabilização de Atos e Fatos Contábeis	Jan/2005 a Dez/2006
Assessoria na Elaboração das Peças Contábeis do Balanço Anual	Jan/2005 a Dez/2006
Confeção das Respostas Notificações Mensal e Anual expedidas pelo TCM e suas Inspetorias, naquilo que for pertinente a Questão Contábil.	Jan/2005 a Dez/2006
Elaboração dos Relatórios de Gestão RGF e Resumido de Execução Orçamentária – RREO.	Jan/2005 a Dez/2006
Acompanhamento dos INDICES e LIMITES CONSTITUCIONAIS	Jan/2005 a Dez/2006
Alimentação dos Sistemas DIRF, RAIS, entre outros.	Jan/2005 a Dez/2006
Acompanhamento na Aplicação de recursos vinculados, elaborando e conferindo a Prestação de Contas junto as Órgãos.	Jan/2005 a Dez/2006
Acompanhamento junto a IRCE de todos os Processos da Câmara	Jan/2005 a Dez/2006
Acompanhamento dos Registros Patrimoniais e Tributários e RH	Jan/2005 a Dez/2006

Iraquara, Estado da Bahia, 30 de dezembro de 2006.

  
**Paulo Sérgio Gunes Vieira**  
Presidente Biênio 2005/2006



# Câmara Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



DO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Rua Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
1.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## EXTRATO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE

**Extrato do Resultado da Inexigibilidade** – O Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Legislativo nº 02/2022 de 04 de janeiro de 2022, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº PA 002-2022, Inexigibilidade nº IL-002-2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMÔNIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2022. Contratado OLIVEIRA E MEDEIROS CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.674.902/0001-83, com endereço Avenida José Sampaio, 08, Andar, Centro, Souto Soares-Bahia, CEP: 46990-0000 valor mensal a ser pago será de 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais). Souto Soares/BA, em 05 de janeiro de 2022. Gabriel Oliveira de Souza – Agente de Contratação.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.cmsoutosoares.ba.gov.br](http://www.cmsoutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8A5436EBBD0D98C6AC1CEDE6EEC88DA





Processo: 18443e22 - Doc: 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE SOUZA - 00/03/2022 17:09:05  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4bf12a08a-4298b-440e7b-405a-2f88798f2c4d1b5

# Câmara Municipal de Souto Soares



**DO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
46990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação** -O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº PA 002-2022, Inexigibilidade nº IL-002-2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMÔNIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2022.. Contratado: OLIVEIRA E MEDEIROS CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.674.902/0001-83, com endereço Avenida José Sampaio, 08, Andar, Centro, Souto Soares-Bahia, CEP: 46990-000 Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais). Souto Soares/BA, em 05 de janeiro de 2022.  
JOSÉ CARLOS DE SOUZA-Presidente da Câmara Municipal

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.cmsoutosoares.ba.gov.br](http://www.cmsoutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Expertan  
8A5436EBD0D9C5AC10E6E8E8C8B8DA



Processo: 18443e22 - Doc: 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE SOUZA - 00/01/2022 11:09:05  
Acesso em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 4b1f2a8b-0c4d-4f1e-9105a-28187b12c44b5

# Câmara Municipal de Souto Soares



**DO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
1.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## EXTRATO DO CONTRATO

**Extrato do Contrato nº 002-2022 -Processo Administrativo nº PA 002-2022, Inexigibilidade nº IL-002-2022.** Contratante: Câmara Municipal de Souto Soares, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.398/0001-60, com sede na Rua Nova Jerusalém, 12, centro, na cidade de Souto Soares/BA, aqui representado pelo Presidente, Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, brasileiro, vereador, portador da cédula de identidade 10018370-02 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 848.237.985-20, residente e domiciliado no Povoado de São Domingos, s/n, zona rural, CEP.: 46.990-000, Município de Souto Soares/BA. Contratada: OLIVEIRA E MEDEIROS CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.674.902/0001-83, com endereço Avenida José Sampaio, 08, Andar, Centro, Souto Soares-Bahia, CEP: 46990-000 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMÔNIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2022.. O valor mensal a ser pago será de 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
**Projeto/Atividade:** 2.001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria  
**Fontes de Recursos:** 00

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.cmsoutosoares.ba.gov.br](http://www.cmsoutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8A5436EBBD0D89C8AC10EDE6EEC8B8DA





**DO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
Fone: (71) 3691.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60



Processo: 18443e22 - Doc: 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE SOUZA - 00/03/2022 11:59:05  
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4b0f22a08b3e4c29a0-4f1e9-4f051a-28187a8f12ca4b5

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do presente processo de inexigibilidade de licitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMÔNIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2022.**, conforme parecer jurídico e justificativa do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, reconhece a situação de inexigibilidade de licitação, e autoriza a contratação, nos termos do Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021. Deste modo, **HOMOLOGA** como inexigível o:

**Processo Administrativo nº PA 002-2022**

**Inexigibilidade nº IL-002-2022**

**Contratado: OLIVEIRA E MEDEIROS CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 21.674.902/0001-83.**

**Valor Mensal: 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**

**Valor Total Global: 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)**

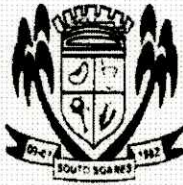
**Vigência: 12 (doze) meses.**

Autorizo, portanto, os serviços de que trata este termo.

Souto Soares/BA, em 05 de janeiro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DE SOUZA**  
**Presidente**





ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: [camerasoutosoares@hotmail.com](mailto:camerasoutosoares@hotmail.com)

Souto Soares - BA, 06 de janeiro de 2023.

Ofício Nº 014/2023

À. M.M FERREIRA CONTABILIDADE LTDA

Prezado(a)

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar cotação para Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária Financeira, Patrimonial, Recursos Humanos e Fiscal, segue relação de itens em anexo.

Certo de contar com vossa colaboração, antecipo os votos de agradecimentos.

Atenciosamente,

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**  
Vereador/Presidente

Recebido  
06/01/2023



## PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: <b>SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA</b>
CNPJ: 10.865.545/0001-14
ENDEREÇO: Rua Canabrava, nº 132, Morumbi-Sede, CEP 46.980-000, Iraquara-BA.

Prezado Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares-BA

Segue abaixo nossa proposta para Prestação de serviços para o Poder Legislativo:

ITEM	SERVICOS	QUANT	VALOR GLOBAL
01	<i>Prestação de serviços de Assessoria e consultoria contábil, orçamentaria, financeira, recursos humanos e fiscal, e-tem, prestado ao poder legislativo</i>	12	82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais)

**Importe o valor mensal de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).**

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas: tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, material, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao bom cumprimento integral do objetivo deste edital.

**Souto Soares – BA, 06 de janeiro de 2023.**

Valdircio G. da Silva Filho  
Contador  
CRC BA 041309/O-8

SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 10.865.545/0001-14



OLIVEIRA E MEDEIROS CONTABILIDADE PUBLICA LTDA  
CNPJ: 21.674.902/0001-83  
ENDEREÇO: Avenida José Sampaio, 08- Centro- Souto Soares- BA  
CEP: 46.990/000  
TELEFONE: (75) 98139-9644

## PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: <b>RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA</b>
CNPJ: 21.674.902/0001-83
ENDEREÇO: Avenida José Sampaio, 08 – Centro - Souto Soares – BA. CEP 46.990/000.

Prezado Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares-BA

Atendendo vossa solicitação, segue abaixo nossa proposta para prestação de serviços de Assessoria e consultoria contábil para o poder legislativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTE	R\$ UNIT/ MES.	R\$ TOTAL (12MESES)
1	<i>Prestação de serviços de Assessoria e consultoria contábil, orçamentaria, financeira, recursos humanos e fiscal, e-tcm, prestado ao poder legislativo</i>	Serviço	12	6.700,00	80.400,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>80.400,00</b>

Valor Global da Proposta: R\$ **80.400,00** (oitenta mil e quatrocentos reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Souto Soares, 06 de janeiro de 2023.

RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA  
CNPJ. 21.674.902/0001-83

Ramon Tadeu de Oliveira  
CONTADOR  
Reg. BA 043631





## M M FERREIRA CONTABILIDADE

Contabilidade e Assessoria Pública da Chapada

3ª Travessa Félix Laureano Pires, 65, 1º Andar, Vasco Filho – Seabra – Bahia.

(75) 991946961 - Email: [contacerta.seabra@hotmail.com](mailto:contacerta.seabra@hotmail.com)

### PROPOSTA DE PREÇOS – COTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: <b>M M Ferreira Contabilidade</b>
CNPJ: 25.901.410/0001-34
ENDEREÇO: 3ª Travessa Felix Laureano Pires, 65, 1º Andar, Vasco Filho - Seabra – BA., CEP 46.900/000.
TELEFONE: 75 999970347

Prezado Senhor,

Atendendo vossa solicitação, segue abaixo nossa proposta para os serviços especializados como especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTE	R\$ UNIT/ MES.	R\$ TOTAL (12 MESES)
1	Prestação de serviços de Assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira, recursos humanos e fiscal, e-tcm, a ser prestado ao poder legislativo do município de Souto Soares - Bahia	Serviço	12	7.000,00	84.000,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>84.000,00</b>

Valor Global da Proposta: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Seabra – BA., 06 de Janeiro de 2023.

  
M. M. Ferreira Contabilidade

CNPJ. 25.901.410/0001-34

Manoel Martins Ferreira  
Representante Legal

**CONTA CERTA**  
M M Ferreira Contabilidade  
C.N.P.J. 25.901.410/0001-34  
CRC-BA 732710-8

# Câmara Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## EXTRATO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE

**Extrato do Resultado da Inexigibilidade** – O Agente de Contratação, nomeada pela portaria 01/2023 de 05 de janeiro de 2023, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº PA-002-2023, Inexigibilidade nº IL-002-2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2023. Contratado RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.674.902/0001-83, com endereço Avenida José Sampaio, 08, andar, centro, Souto Soares-Bahia, cep: 46990-000. O valor mensal a ser pago será de 6.700,00(seis mil e setecentos reais), durante 12 (Doze) meses, totalizando o valor global de 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais). Souto Soares/BA, em 09 de janeiro de 2023. Austiane Porto da Silva – Agente de Contratação.

-----  
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba  
[www.cmsoutosoares.ba.gov.br](http://www.cmsoutosoares.ba.gov.br)



# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação** - O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº PA-002-2023, Inexigibilidade nº IL-002-2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2023. Contratado: RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.674.902/0001-83, com endereço Avenida José Sampaio, 08, andar, centro, Souto Soares-Bahia, cep: 46990-000. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), durante 12 (Doze) meses, totalizando o valor global de 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais). Souto Soares/BA, em 09 de janeiro de 2023. EDMILSON MENDES DOS ANJOS - Presidente da Câmara Municipal

-----  
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.cmsoutosoares.ba.gov.br](http://www.cmsoutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
237F35A668C7B6990BAB4FA18BCACB39

# Câmara Municipal de Souto Soares



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## EXTRATO DO CONTRATO

**Extrato do Contrato nº 002-2023** - Processo Administrativo nº PA-002-2023, Inexigibilidade nº IL-002-2023. Contratante: Câmara Municipal de Souto Soares, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.398/0001-60, com sede na Rua Nova Jerusalém, 12, centro, na cidade de Souto Soares/BA, aqui representado pelo Presidente, Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS, brasileiro, vereador, portador da cédula de identidade 718895827 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 88998720582, residente e domiciliado à rua Castelo Branco, nº 90, Distrito de Segredo, CEP.: 46.990-000, Município de Souto Soares/BA. Contratada: RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.674.902/0001-83, com endereço Avenida José Sampaio, 08, andar, centro, Souto Soares-Bahia, cep: 46990-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2023. O valor mensal a ser pago será de 6.700,00(seis mil e setecentos reais), durante 12 (Doze) meses, totalizando o valor global de 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 09 de janeiro de 2022.

Vigência: 12 (Doze) meses.

Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

**Projeto/Atividade:** 2.001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

**Fontes de Recursos:** 1500

-----  
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.cmsoutosoares.ba.gov.br](http://www.cmsoutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
237F35A668C7B6990BAB4FA18BCACB39





ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 -- 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

Souto Soares - BA, 06 de janeiro de 2023.

Ofício Nº 013/2023

Ao Sr. RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA

Prezado(a)

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar cotação para Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária Financeira, Patrimonial, Recursos Humanos e Fiscal, segue relação de itens em anexo.


Certo de contar com vossa colaboração, antecipo os votos de agradecimentos.

Atenciosamente,

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

Vereador/Presidente

Recebido  
06/01/2023

  
Ramon Tadeu de Oliveira  
CONTADOR  
REG. BA 043631





ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

Souto Soares - BA, 06 de janeiro de 2023.

Ofício Nº 015/2023

**A. SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA**

Prezado(a)

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar cotação para Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária Financeira, Patrimonial, Recursos Humanos e Fiscal, segue relação de itens em anexo.

Certo de contar com vossa colaboração, antecipo os votos de agradecimentos.

Atenciosamente,

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**  
Vereador/Presidente

Recebido em 06/01/2023  
Valdirton G. da Silva Filho  
Contador  
CRC-BA 1130910-0



# Câmara Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## EXTRATO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE

**Extrato do Resultado da Inexigibilidade** – O Agente de Contratação, nomeada pela portaria 01/2023 de 05 de janeiro de 2023, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº PA-002-2023, Inexigibilidade nº IL-002-2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2023. Contratado RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.674.902/0001-83, com endereço Avenida José Sampaio, 08, andar, centro, Souto Soares-Bahia, cep: 46990-000. O valor mensal a ser pago será de 6.700,00(seis mil e setecentos reais), durante 12 (Doze) meses, totalizando o valor global de 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais). Souto Soares/BA, em 09 de janeiro de 2023. Austiane Porto da Silva – Agente de Contratação.

-----  
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.cmsoutosoares.ba.gov.br](http://www.cmsoutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
237F35A668C7B6990BAB4FA18BCACB39

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação** - O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº PA-002-2023, Inexigibilidade nº IL-002-2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2023. Contratado: RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.674.902/0001-83, com endereço Avenida José Sampaio, 08, andar, centro, Souto Soares-Bahia, cep: 46990-000. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), durante 12 (Doze) meses, totalizando o valor global de 80.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Souto Soares/BA, em 09 de janeiro de 2023. EDMILSON MENDES DOS ANJOS - Presidente da Câmara Municipal

-----  
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.cmsoutosoares.ba.gov.br](http://www.cmsoutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
237F35A668C7B6990BAB4FA18BCACB39



# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## EXTRATO DO CONTRATO

**Extrato do Contrato nº 002-2023** - Processo Administrativo nº PA-002-2023, Inexigibilidade nº IL-002-2023. Contratante: Câmara Municipal de Souto Soares, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.398/0001-60, com sede na Rua Nova Jerusalém, 12, centro, na cidade de Souto Soares/BA, aqui representado pelo Presidente, Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS, brasileiro, vereador, portador da cédula de identidade 718895827 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 88998720582, residente e domiciliado à rua Castelo Branco, nº 90, Distrito de Segredo, CEP.: 46.990-000, Município de Souto Soares/BA. Contratada: RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.674.902/0001-83, com endereço Avenida José Sampaio, 08, andar, centro, Souto Soares-Bahia, cep: 46990-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2023. O valor mensal a ser pago será de 6.700,00(seis mil e setecentos reais), durante 12 (Doze) meses, totalizando o valor global de 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 09 de janeiro de 2022.

Vigência: 12 (Doze) meses.

Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

**Projeto/Atividade:** 2.001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

**Fontes de Recursos:** 1500

-----  
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.cmsoutosoares.ba.gov.br](http://www.cmsoutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
237F35A668C7B6990BAB4FA18BCACB39



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

### **EXTRATO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE**

**Extrato do Resultado da Inexigibilidade** – O Agente de Contratação, nomeada pela portaria 01/2023 de 05 de janeiro de 2023, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº PA-002-2023, Inexigibilidade nº IL-002-2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2023. Contratado RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.674.902/0001-83, com endereço Avenida José Sampaio, 08, andar, centro, Souto Soares-Bahia, cep: 46990-000. O valor mensal a ser pago será de 6.700,00(seis mil e setecentos reais), durante 12 (Doze) meses, totalizando o valor global de 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais). Souto Soares/BA, em 09 de janeiro de 2023. Austiane Porto da Silva – Agente de Contratação.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

### **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação** - O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº PA-002-2023, Inexigibilidade nº IL-002-2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2023. Contratado: RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.674.902/0001-83, com endereço Avenida José Sampaio, 08, andar, centro, Souto Soares-Bahia, cep: 46990-000. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), durante 12 (Doze) meses, totalizando o valor global de 80.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Souto Soares/BA, em 09 de janeiro de 2023. EDMILSON MENDES DOS ANJOS - Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

### **EXTRATO DO CONTRATO**

**Extrato do Contrato nº 002-2023** - Processo Administrativo nº PA-002-2023, Inexigibilidade nº IL-002-2023. Contratante: Câmara Municipal de Souto Soares, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.398/0001-60, com sede na Rua Nova Jerusalém, 12, centro, na cidade de Souto Soares/BA, aqui representado pelo Presidente, Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS, brasileiro, vereador, portador da cédula de identidade 718895827 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 88998720582, residente e domiciliado à rua Castelo Branco, nº 90, Distrito de Segredo, CEP.: 46.990-000, Município de Souto Soares/BA. Contratada: RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.674.902/0001-83, com endereço Avenida José Sampaio, 08, andar, centro, Souto Soares-Bahia, cep: 46990-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2023. O valor mensal a ser pago será de 6.700,00(seis mil e setecentos reais), durante 12 (Doze) meses, totalizando o valor global de 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 09 de janeiro de 2022.

Vigência: 12 (Doze) meses.

Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

**Projeto/Atividade:** 2.001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

**Fontes de Recursos:** 1500